

PROJETO BÁSICO

REFORMA DE FLOCULADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA IMPERATRIZ

LEO-POLDINA – ETA II

PROCESSO Nº 2024/21

PEDIDO Nº 2024/28

REQUISITANTE: Diretoria de Planejamento e Expansão (DPE)

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma de dois floculadores e três cortinas direcionadoras da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina - ETA II.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A ETA II hoje é a única unidade de tratamento de água de São Leopoldo e seus equipamentos devem estar em plenas condições de uso para manter o volume demandado para abastecimento de água da cidade. A unidade de tratamento é composta por 4 blocos hidráulicos distintos.

Cada bloco hidráulico é formado por conjunto de floculador/decantador. No floculador temos a coagulação da matéria orgânica constante na água bruta e formação do floco. No decantador, estes flocos, são depositados no fundo do tanque, formando o lodo. E, na sua superfície, resta a água que se destinará à filtração, cloração e fluoretação para posterior abastecimento.

Com o decorrer dos anos as paredes expostas dos floculadores sofreram com o impacto das intempéries, acarretando na fragilidade das demais estruturas submersas que, com as solicitações impostas principalmente pelo lodo gerado no tratamento da água em seu interior, acabou por ceder em alguns pontos, acarretando em deficiência no tratamento neste tanque. Para reestabelecer seu pleno funcionamento, a reforma das paredes se faz necessária.

3. ESPECIFICAÇÕES

- Demolição/desmontagem e remoção/guarda de estruturas de madeira existentes.
- Construção/reforma de novas estruturas de madeira.
- Tratamento das paredes e laje de fundo do tanque (tratamento de fissuras, rachaduras, nichos e pontos de fixação do antigo floculador) nas estruturas de concreto.
- Remoção de impermeabilização antiga e execução de nova impermeabilização nas estruturas de concreto.
- Furação e instalação de dreno de fundo em calhas de água decantada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONTRATADA deverá executar todos os elementos que compõe o empreendimento, atentando para as boas técnicas de construção, aos projetos e especificações do empreendimento, às especificações de fabricantes dos materiais utilizados, qualidade e segurança dos serviços a serem executados e cumprimento do prazo estipulado para a execução da obra.

4.2 As especificações fornecidas pelo projeto deverão ser necessariamente seguidas, assim como as especificações recomendadas por fabricantes de produtos a serem utilizados, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de métodos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Sempre que inexistir norma brasileira e enquanto não for criada uma normatização referente a determinado assunto, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação da norma a ser seguida.

4.3 A CONTRATADA deverá atender e às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência aplicáveis aos serviços, sendo indispensável o cumprimento da NR-10, NR-17, NR-18, NR-33 e NR-35 e Leis e Decretos Municipais.

4.4 Os serviços em cada um dos tanques de tratamento serão realizados de forma que apenas um tanque esteja paralisado de cada vez, ou seja, não será possível a execução de serviços simultâneos em mais de um tanque tratamento. Os esvaziamentos dos tanques deverão ser pré-agendados com o SEMAE com, no mínimo 15 dias de antecedência.

4.5 As interessadas poderão, com a finalidade de reconhecimento da área, realizar agendamento, exclusivamente, pelo endereço eletrônico projetosecustos@semae.rs.gov.br com a colaboradora Fernanda Schimit, em horário comercial das 9:00 h às 16:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, mencionando a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica interessada, além do nome completo e telefone do representante que realizará a visita. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas.

4.5.1 A visita poderá ser realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro da proponente ou contratado para este fim específico, de nível superior (devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA ou CAU). Nesta licitação, não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais proponentes. Essa visita deverá ocorrer até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. O deslocamento às unidades de visita será a cargo das proponentes interessadas.

4.5.2 No dia e hora agendados, o servidor designado pelo SEMAE acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "ATESTADO DE VISITA", conforme modelo anexo ao Edital.

4.5.3 No caso de a CONTRATADA optar por não realizar a visita técnica, o ATESTADO DE VISITA será substituído por ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA que deverá ser emitido pela PROPONENTE, conforme modelo anexo a este documento.

4.5.4 Tendo em vista a possibilidade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para execução dos serviços descritos neste Projeto Básico, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Licitação.

4.5.5 Ressaltamos que a não realização da visita na data agendada ou a não realização do agendamento nos dias descritos NÃO servirá como critério para desclassificação.

4.6 Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos condicionantes a pré-aprovação da FISCALIZAÇÃO. A empresa subcontratada deverá atender as exigências quanto à qualificação técnica exigida neste Projeto Básico, com comprovação da capacidade técnica através da apresentação da documentação necessária para cada caso, tal como Nota Fiscal com descrição dos serviços, garantia, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, credenciamento da equipe com nome, cargo, função e crachá, etc.

4.7 A Licitante Vencedora e Habilitada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 5 % (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133.

4.7.1 Caso o recolhimento seja realizado em dinheiro, este deve ocorrer através de depósito em favor do SE-MAE na conta do Banco do Brasil, Ag. 0185-6, C/C 40.824-7, específica para a finalidade.

4.7.2 A garantia deverá estar atualizada e vigorar durante toda a vigência do contrato.

4.7.3 O ressarcimento da quantia, quando depósito em dinheiro, será efetuado mediante solicitação realizada no protocolo geral do SEMAE, pela CONTRATADA, apresentando o Certificado de Conclusão Definitivo dos serviços e encaminhando ao Setor de Tesouraria do SEMAE.

5. DO LOCAL

Todos os serviços serão executados na ETA II que está situada na Av. Imperatriz Leopoldina, 2501, Bairro Pinheiro - São Leopoldo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A proponente deverá apresentar toda a documentação que comprove sua qualificação para a execução do serviço objeto do presente Projeto Básico, conforme segue.

Os documentos necessários à habilitação da qualificação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,

ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Para fins de comprovação de que a empresa tenha capacidade econômica- financeira para execução plena do objeto do contratado. A habilitação econômico-financeira deverá ser comprovada por coeficientes e índices econômicos e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.2 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =..... ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =.....

;Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =; e

Passivo Circulante

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

11.1 A PROPONENTE deverá apresentar, na data da habilitação, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução de obras de engenharia.

11.2 A PROPONENTE deverá apresentar, na data da habilitação, comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de atestado(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução pela proponente de serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Contendo execução de obras e/ou reformas em estações de tratamento.

11.3 A PROPONENTE deverá apresentar, na data da habilitação, comprovação de que recebeu todas as informações para o cumprimento do certame licitatório.

11.4 A PROPONENTE deverá apresentar, na data da habilitação Declaração de Vistoria Técnica, emitida pela Licitante, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, emitida pela proponente.

11.5 A PROPONENTE deverá apresentar, na data da habilitação, Termo de Compromisso de que somente utilizará locais de bota-fora para descarte de materiais excedentes da obra licenciados por órgão competente. Não serão aceitos locais que não atendam às especificações e Normas Técnicas.

11.6 No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura da Ordem de Início, comprovação de capacidade técnica do profissional que responderá tecnicamente pelos serviços prestados pela CONTRATADA e será seu preposto frente ao SEMAE. Ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a administração da presença deste profissional no canteiro ao longo da execução da obra. A comprovação da capacidade técnica do profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico lavrada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade do profissional que demonstre a realização de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto contratado de maior relevância em características e quantidades contendo execução/reforma de blocos hidráulicos (floculado, decantador e/ou filtro) de tratamento de água.

12.2 A CONTRATADA também deverá apresentar, na data da assinatura da Ordem de Início, comprovação, através de declaração por ela emitida, de possuir Mestre de Obras/Encarregado em seu quadro de profissionais.

12.3 Também deverá comprovar, na data da assinatura da Ordem de Início, possuir Técnico de Segurança em seu quadro de profissionais. Este deverá estar presente no canteiro de obra quando necessário a fim de orientar os colaboradores da CONTRATADA no quesito segurança. Este profissional não será medido no contrato, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a administração da presença deste no canteiro ao longo da execução da obra.

12.4 Além dos técnicos citados acima, a CONTRATADA deverá dispor de equipe, exclusiva à obra, de profissionais qualificados e em números suficientes para o cumprimento do prazo estipulado para execução da obra no presente documento. A prova de qualificação técnico-operacional da proponente deverá ser demonstrada a data da assinatura da Ordem de Início através de relação nominal da equipe técnica e administrativa, permanente e eventual, as quais ficarão vinculadas ao objeto da licitação. Essa relação deverá estar acompanhada da respectiva ficha curricular de declaração pessoal de cada técnico indicado acima, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, especificando nesta declaração a função e a atividade a ser desempenhada por cada profissional, indicando ainda a modalidade, o número da licitação e do contrato. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de execução do

Contrato os profissionais que indicou, cujos documentos apresentou no ato de assinatura. A alteração deste profissional deverá ser comunicada formalmente ao Gestor do Contrato, comprovada a capacidade técnica similar do substituto, através da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores. O aceite do substituto dependerá de aprovação do Gestor do Contrato.

12.5 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura da Ordem de Início, declaração de submissão ao SEMAE ou de quem este possa expressamente determinar.

13 ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1 O preço global estimado para contratação é de R\$ 1.364.341,77 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária de preços unitários em anexo.

13.2 A proponente deverá apresentar sua proposta conforme modelo da Planilha Orçamentária do SEMAE anexo a este documento e especificidades descritas abaixo:

13.3 A proponente deverá fornecer cópia eletrônica da sua Planilha Orçamentária.

13.4 A proposta deverá diferenciar custos unitário e total corresponde aos materiais/equipamentos e corresponde à mão de obra, de cada um dos itens.

13.5 Apresentar cálculo de percentual de Encargos Sociais adotado na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.

13.6 Apresentar cálculo dos percentuais de Benefício e Despesas Indiretas – BDI utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.

13.7 Apresentar cálculo dos percentuais de fator K e/ou Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargo - TRDE aplicado sobre a mão de obra, se aplicável, utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que os compõem.

13.8 A PROPONENTE deverá disponibilizar e-mail de contato para que a planilha orçamentária em meio editável seja solicitada pelo SEMAE para análise dos custos unitários.

13.9 O prazo de validade proposta deverá ser de, no mínimo, 180 dias.

14. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O julgamento da licitação se dará por MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que há necessidade de ser realizado por uma única empresa contratada, pela logística administrativa e da vantajosidade, pela economia de escala, objetivando propiciar a ampla participação, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade para a execução total do objeto, e assim possam fazê-lo com relação aos itens na sua integralidade.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por Empreitada Por Preço Unitário.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1180 - Ampliar Sistema Abastecimento Água

(65) 4.4.90.51.99.01 - Outras Obras e Instalações

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Serão considerados para fins de pagamento, os serviços efetivamente realizados, fiscalizados e devidamente aprovados e liberados pelo(s) fiscal(is) do SEMAE, considerando atendimento às especificações técnicas bem como os prazos estipulados nas ordens de serviços emitidas.

17.2 O pagamento do serviço será realizado em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico dos Gestores do Contrato para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto licitado, o período de execução dos serviços aos quais as mesmas se referem, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação. Este documento será submetido à fiscalização e autorização da Diretoria de Planejamento e Expansão.

17.3 Os pagamentos ficarão condicionados, também, a apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social e fiscal, relativos ao seu pessoal que prestarem os serviços objetos deste contrato, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente ao SEMAE, relativas ao mês anterior pela prestação de serviços.

17.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

17.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo aos prazos do cronograma físico-financeiro;

17.6 No caso de o serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato, o SEMAE fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato;

17.7 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de início, prorrogáveis à interesse até a finalização da obra, objeto da presente contratação de fiscalização. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste com base em índice a ser definido em contrato.

18.2 Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços, exceto quando do acontecimento de fatos supervenientes devendo a CONTRATADA, impreterivelmente, atender o período do contrato.

18.3 Os serviços solicitados serão atendidos conforme exigências do SEMAE e serão admitidas prorrogações se de interesse da Administração, em concordância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.4 À CONTRATADA, quando finalizado o período de testes e ensaios finais, será emitido o Certificado de Conclusão Provisório pelo SEMAE após solicitação formal da contratada com a entrega de Termo Circunstanciado de Término dos Serviços.

18.5 À CONTRATADA, quando finalizado o contrato e findado o aceite da operação do SEMAE, será emitido o Certificado de Conclusão Definitiva pelo SEMAE após solicitação formal da contratada com a entrega de Relatório de Pleno Funcionamento.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.5 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

NOTA: O SEMAE se reserva o direito de fazer outras exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Disponibilizar os documentos que compõem o escopo do Projeto do Sistema (plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro) e o presente Projeto Básico.

20.2 Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.

20.3 Autorizar acesso da CONTRATADA aos terrenos das unidades que compõe o projeto, caso aplicado.

20.4 Solicitar à CONTRATADA a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe, exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.

20.5 Receber e arquivar na pasta do serviço, uma via da ART ou RRT emitida, assinada e quitada, pelo profissional preposto e Responsável Técnico da CONTRATADA de execução da obra.

20.6 Solicitar à CONTRATADA atendimento do Plano de Trabalho aprovado através da FISCALIZAÇÃO, com base no cronograma original da obra e cronograma da(s) executante(s).

20.7 Entregar à CONTRATADA uma via da Ordem de Início da obra assinada.

20.8 Indicar à CONTRATADA profissionais do Quadro Permanente de Servidores e/ou Terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização e dentre estes o Responsável Técnico pela Fiscalização. A Contratante também indicará o Gestor do contrato. Estes profissionais (Fiscais e Gestor) atuarão como interlocutores mirando facilitar a comunicação entre as partes, visando às conferências, aprovações, tomada de decisões, bem como agilizar os assuntos pertinentes à obra. Os fiscais farão anotações no Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, e atenderão a todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.9 Receber, analisar e responder em tempo hábil, à CONTRATADA, documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos que se façam necessários para o bom andamento do serviço.

20.10 A CONTRATANTE se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido no presente Projeto Básico e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o indicado pela FISCALIZAÇÃO.

20.11 Verificar se os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA e/ou no escopo das especificações técnicas do presente Projeto Básico.

20.12 Garantir, por profissionais próprios ou terceiros, a completa fiscalização da execução da obra, certificando-se de que está conforme as Normas Técnicas e Legislação vigente bem como com as exigências do presente Projeto Básico e seus anexos.

20.13 Interromper a qualquer momento a obra, através da FISCALIZAÇÃO, sempre que algum serviço, material e ou equipamento esteja em desacordo com o especificado, sempre que necessário.

20.14 Fiscalizar e conferir todos os dados e serviços contidos no Diário de Obras, Plano de Trabalho e relatórios a ser fornecido; após conferência, assinar e recolher uma das vias, arquivando na pasta da obra.

20.15 Participar de reuniões mensais, através de representante da FISCALIZAÇÃO, a respeito do andamento do contrato.

20.16 Fornecer à CONTRATADA modelos de arquivos padrões para entrega de cadastro/as built das instalações executadas.

20.17 Solicitar à CONTRATADA que corrija ou substitua serviço, mão-de-obra, material ou equipamento que não esteja de acordo com o especificado, sempre que necessário.

20.18 Efetuar o pagamento referente aos serviços realizados, à CONTRATADA, em conformidade com o presente Projeto Básico e seus anexos.

20.19 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo de Obra após análise e aceite de requisitos pré-estabelecidos neste documento.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Serviços preliminares

21.1.1 Cumprir todas as exigências Legais e Contratuais inerentes a este documento, prazos, datas, apresentação de toda a documentação prevista por ocasião da contratação, o que for solicitado e acordado também com a FISCALIZAÇÃO, necessário para o bom desempenho e execução desta obra, objeto deste documento e seus anexos.

21.1.2 Assinar e receber da CONTRATANTE a Ordem de Início e iniciar a execução dos serviços em prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura.

21.1.3 Por ocasião do início da obra, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, devidamente datada, assinada e quitada. Caso haja prorrogação de prazo da obra, a CONTRATADA deverá providenciar ART/RRT com prazo compatível à prorrogação de prazo.

21.1.4 Analisar todo o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, enfim, todo o material que compõe o escopo do empreendimento e este documento, com esclarecimento junto à CONTRATANTE de toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos e materiais a serem aplicados na obra e possíveis interferências que por algum motivo não tenham sido bem esclarecidas.

21.1.5 A CONTRATADA deverá providenciar e instalar placa de obra do serviço a ser executado. O local de instalação das placas será previamente decidido pela FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a manutenção, repintura ou correções gráficas que se façam necessárias sem ônus adicional.

21.1.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo SEMAE, para representá-la na execução do contrato. Este deverá ser legalmente habilitado detentor da ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução desta obra.

21.1.7 O responsável técnico pela execução da obra deverá comparecer quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO ao local da obra e/ou escritório do SEMAE.

21.1.8 A CONTRATADA deverá manter equipe exclusiva para a execução dos serviços do contrato. Esta equipe deverá ser formada por um Mestre de Obras/Encarregado, além de equipe de produção em números necessários ao cumprimento do prazo de execução dos serviços do objeto e com um encarregado para cada equipe de trabalho.

21.1.9 A CONTRATADA deverá imediatamente substituir qualquer pessoa da equipe, empregado ou de empresa subcontratada quando requerido pela FISCALIZAÇÃO.

21.1.10 Disponibilizar Técnico de Segurança para avaliação e orientação da equipe no quesito segurança. Este profissional também deverá estar disponível para reuniões com a FISCALIZAÇÃO quando solicitado.

21.1.11 CONTRATADA manterá, em cada frente de obra/serviço, obrigatoriamente, um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços. Este, responderá perante a FISCALIZAÇÃO, juntamente com o responsável técnico, a todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra/serviço, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

21.1.12 A CONTRATADA deverá fazer a execução da obra obedecendo, integral e rigorosamente, aos projetos, memoriais, detalhes fornecidos, prazos de execução e às normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência aplicáveis aos serviços, sendo indispensável o cumprimento da NR-10, NR-18, NR-33 e NR-35 e normas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, referentes a serviços em vias públicas.

21.1.13 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura da Ordem de Início, entregar Plano de Trabalho.

21.1.14 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Mensal de Obra, que deverá ser entregue até o dia 30 de cada mês juntamente com a planilha de medição, referente às atividades desenvolvidas no período. Todas as informações nele contidas deverão ser fidedignas ao executado. Somente após a análise e aprovação deste documento e anexos será solicitada a emissão da Nota Fiscal da medição.

21.1.15 A CONTRATADA deverá adotar Diário de Obra para registro das atividades, equipes, máquinas e equipamentos, enfim, todas as informações relevantes à obra. Manter atualizado o Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável Técnico. Deverá ser feito em duas vias (uma via para o SEMAE e uma via para a CONTRATADA) e deverão ser entregues, mensalmente como anexo no Relatório Mensal de Obra, ou quando solicitado, à FISCALIZAÇÃO.

21.1.16 Toda e qualquer intervenção nas redes existentes deverá ser sumariamente programado juntamente com a FISCALIZAÇÃO atentando para prováveis desabastecimentos para a realização de interligações. Nestes casos, a programação dos serviços deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

21.1.17 Apresentar a FISCALIZAÇÃO quando solicitado, e manter atualizado, o Plano de Trabalho da Obra, com base no cronograma do projeto, comprometendo-se a cumprir os prazos especificados.

21.1.18 Manter-se permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO e toda a equipe do SEMAE que se fizer presente na obra. Assim como nos demais locais que sirvam para execução de alguma parte dos elementos inerentes à obra. Além de registrar solicitações e atendimentos no Diário de Obras.

21.1.19 Manter comunicação permanente com a FISCALIZAÇÃO, seguindo todas as orientações, providenciando para que todas as correções e ajustes que forem solicitados pelo SEMAE, sejam cumpridos dentro dos prazos estipulados. Ou, justificar por escrito o motivo da impossibilidade, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a justificativa.

21.1.20 Manter a FISCALIZAÇÃO informada de todo e qualquer imprevisto que ocorra durante a execução dos serviços.

21.1.21 Fica a CONTRATADA obrigada a atender, por conta e risco, as solicitações, questionamentos e dúvidas que porventura venham a ser feitos pela REGOV/CAIXA, representante do órgão financiador do contrato, até a aprovação da funcionalidade da obra.

21.1.22 Atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO inerentes ao bom andamento dos serviços e sua qualidade, imediatamente. Ou, justificar por escrito o motivo da impossibilidade, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a justificativa.

21.1.23 Manter, obrigatoriamente e permanentemente, em vigor o Seguro Contra Acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura de seus funcionários.

21.1.24 Manter atualizada toda a documentação contratual junto à CONTRATANTE bem como as fichas cadastrais da equipe da obra, junto à FISCALIZAÇÃO, inclusive das pessoas e empresas subcontratadas, caso ocorra, com comprovação da situação trabalhista, registro de presença no Diário de Obra e fornecimento de Crachá de identificação a todas as pessoas que tiverem acesso ao canteiro de obra, direta e indiretamente envolvidos na execução dos serviços, com dados da empresa, da obra, nome do trabalhador, RG, cargo ou função, bem como, fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato da obra.

21.1.25 A CONTRATADA deverá, antes dar seguimento a serviços subsequentes, solicitar verificação de cada etapa da execução (verificação de profundidade de vala antes da execução do lastro de base, verificação de formas e ferragens antes da concretagem, verificação da superfície antes do revestimento, etc.) à FISCALIZAÇÃO. A definição de quais

tarefas deverão ser inspecionadas ficará a cargo única e exclusivamente do SEMAE. Tais prerrogativas deverão ser impreterivelmente cumpridas pela CONTRATADA.

21.1.26 A CONTRATADA deverá acompanhar a conferência das medições dos serviços executados, juntamente com a FISCALIZAÇÃO. Somente serão medidos materiais instalados e serviços fiscalizados.

21.1.27 A CONTRATADA somente poderá dar andamento aos serviços após conferência rigorosa da locação da obra. Ficando qualquer erro ocasionado por decorrência da não observância deste item a cargo da CONTRATADA.

21.1.28 Os documentos gerados nos serviços topográficos (plantas, cadernetas de campo autenticadas e originais, registros numéricos, croquis, esboços, resumo de singularidades, anomalias encontradas e planilhas de levantamento) deverão ser entregues FISCALIZAÇÃO (em meio físico e magnético). Tais documentos deverão ser confeccionados nos padrões da CONTRATANTE e também poderão ser solicitados, a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO.

21.1.29 A CONTRATANTE terá o direito de solicitar à CONTRATADA, a utilização de equipamentos de maior precisão, se os em uso se mostrar ineficientes.

21.1.30 A CONTRATADA deverá fornecer, em meio eletrônico e em meio físico, com responsável técnico, o Plano de Escavação (que deverá atender o item 18.6 - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas e 18.36.3 - Disposições Gerais - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas da NR-18) e os projetos de escoramento de vala, passadiços e passarelas a serem utilizadas durante a execução dos serviços, caso aplicável. Esses documentos deverão integrar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela FISCALIZAÇÃO. Este serviço não será medido separadamente, devendo a CONTRATADA considerar seu custo quando da composição de sua proposta.

21.1.31 Todos os materiais rejeitados por não atender as especificações constantes neste documento e no projeto, deverão ser removidos imediatamente do canteiro de obras, sem ônus para o SEMAE.

21.2 Segurança

21.2.1 A CONTRATADA deverá implantar Programa de Prevenção de Acidentes que. Este documento deverá ser entregue FISCALIZAÇÃO que fará constar no Plano de Trabalho e Relatório Mensal de Serviço, caso sejam necessárias atualizações e deverá conter:

- a) Atendimento às exigências contidas na NR 01 - Disposições Gerais no que trata das obrigações do empregador;
- b) Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho;
- c) Informação aos colaboradores dos riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;
- d) Os meios para prevenir e limitar tais riscos;
- e) As medidas adotadas pela empresa para prevenir e limitar tais riscos;
- f) Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho;
- g) Deverão estar contemplados também os itens 18.6.5; 18.6.6; 18.6.7; 18.6.8; 18.6.9 e 18.6.13 da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

21.2.2 Apresentar o Programa de Prevenção de Acidentes - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme especificidades da NR 7, referente aos riscos dos trabalhadores deste serviço indicando os endereços e locais de trabalhos deste contrato. Não serão aceitos PPRA e PCMSO do escritório ou de outros serviços, que não mencione os riscos e medidas de controles relativas a este contrato.

21.2.3 Caso a relação nominal da equipe de colaboradores ultrapasse 20 (vinte) profissionais deverá, obrigatoriamente, ser atendido o item 18.3 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT da NR 18 que agrupa todos os quesitos acima citados.

21.2.4 CONTRATADA é obrigada a obedecer a todas as normas e leis referentes à prevenção de acidentes de trabalho nos locais dos serviços, nas instalações de apoio, assim como atender o Programa de Prevenção de Acidentes aprovado.

21.2.5 Seguir todas as Leis vigentes, trabalhistas e de segurança do trabalho, fornecer EPI's, EPC's e o que for necessário para garantir a boa execução dos serviços com segurança.

21.2.6 A CONTRATADA deverá assegurar que as equipes de execução e demais pessoas que frequentam a frente de trabalho deverão usar equipamentos adequados para que haja total segurança na execução do serviço.

21.2.7 O licitante contratado será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do SEMAE ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

21.2.8 A CONTRATADA deverá atentar para que os pontos onde serão executadas as perfurações da sondagem sejam fechadas no mesmo dia, principalmente nos locais de grande movimento, travessias de ruas e acessos, de modo a garantir condições de segurança ao tráfego de veículos e pedestres. Em casos extremos, quando os buracos da sondagem ficarem abertas por mais de um dia, devem ser feitos passadiços provisórios nos acessos de veículos e pedestres. Neste caso, toda as perfurações devem ser convenientemente sinalizadas e protegidas na com sinalização para o dia e luminosa, para a noite.

21.2.9 Para a sinalização noturna a CONTRATADA deverá atender às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n° 9503 de 23 de setembro de 1997, fazendo teste de luminosos antes do término do turno de trabalho para garantir a funcionalidade destes a noite.

21.2.10 Deverão ser adotadas providências necessárias para evitar acidentes ou danos às pessoas e aos veículos, ficando a FISCALIZAÇÃO com poderes para julgá-las.

21.2.11 Durante as intervenções, deverá ser mantida a máxima limpeza possível da via e dos locais de acesso de pedestres e ciclistas. A movimentação de veículos e pedestres, quer nas entradas dos estabelecimentos comerciais, residenciais, garagens, quer cruzamento de ruas, não poderão ser interrompidas pela execução do serviço. A

CONTRATADA deverá providenciar dispositivos de proteção adequados para cada caso, tais como: passadiços, pranchas, guarda corpos, etc. Estes dispositivos deverão passar sob aprovação da FISCALIZAÇÃO e ficarão sob custas da CONTRATADA.

21.2.12 A CONTRATADA deverá conduzir os serviços de forma a evitar a mínima intervenção possível nas propriedades vizinhas.

21.2.13 A CONTRATADA ficará responsável pela comunicação, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, das interrupções de vias para a execução das sondagens. Todo e qualquer contato para licenciamento e liberações deverá ser feito por escrito e acompanhado de croqui, em duas vias (pegar recebido em uma), com todas as informações e indicações das alterações, sinalizações e impedimentos provenientes da realização dos serviços. Estes documentos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e constar no Relatório Mensal de Serviço.

21.2.14 A CONTRATADA ficará responsável por todo e qualquer dano que ocorrer na execução do serviço e aos seus empregados, causado por incidente ou acidente com seus respectivos custos. Tomará todas as providências necessárias tanto no atendimento aos envolvidos como para a solução das situações de risco, de forma que os fatos não voltem a se repetir. A CONTRATANTE se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

21.2.15 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

21.2.16 Caso seja constatada pelo Departamento de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho – DSMHT do SEMAE qualquer irregularidade que possa ocasionar algum incidente ou acidente, este deverá comunicar o preposto da CONTRATADA, a qual deverá interromper todas as atividades até que sejam extintos todos os riscos aos trabalhadores.

21.3 Canteiro de obras

21.3.1 NA CONTRATADA deverá construir, em área a ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, instalações que se julgarem necessárias para a execução da obra, além de instalações das áreas de vivência para os profissionais da execução, estas últimas, deverão seguir as especificidades das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços, sendo indispensável o cumprimento da NR-18 e da NR-10 do Ministério do Trabalho e normas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. O layout das instalações deverá ser entregue ao SEMAE, juntamente ao Plano de Trabalho e necessitará de aprovação da FISCALIZAÇÃO para ser executada.

21.3.2 CONTRATADA deverá administrar localmente o canteiro de obra de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser mantida até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, telheiros, escritórios, etc.

21.3.3 A ligação de energia elétrica, telefone, coleta e destinação do esgoto e do resíduo sólido das instalações provisórias, assim como os combustíveis utilizados nos seus equipamentos e veículos, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, cabendo ao SEMAE o fornecimento de ponto de abastecimento de água e ponto de ligação em rede de esgoto, quando houver possibilidade técnica, e ponto de tomada de energia elétrica. O resíduo sólido, esgoto e demais materiais excedentes com destino a descarte deverão ter destino e tratamento de forma que os tornem inócuos aos trabalhadores e à coletividade.

21.3.4 A CONTRATADA é responsável pelo desenvolvimento, aprovação em órgão competente, execução e atendimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC. Os resíduos sólidos, esgoto e demais materiais excedentes gerados durante a execução dos serviços deverão ter descarte, destino e tratamento de forma que os tornem inócuos aos trabalhadores e à coletividade.

21.3.5 A CONTRATADA é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.

21.3.6 A CONTRATADA, seus empregados e prepostos deverão colaborar permanentemente com o SEMAE em busca da excelência ambiental das atividades de construção e deverá ter em seu quadro um técnico, com experiência em controle ambiental.

21.3.7 Caso aplicável, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender o item 18.3 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT na NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

21.3.8 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança de suas instalações provisórias e outras que se façam necessárias para a execução de seus serviços. Deverá manter todas as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, manutenção, pintura, higiene, vigilância e de segurança assim como, a reposição do material de consumo de higiene, escritório, carga de extintor, material médico, utilização e manutenção de veículos etc.

21.3.9 Independentemente da existência dos regulamentos operacionais das companhias concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água e telefonia, a CONTRATADA deverá estar capacitada para execução e suprimento dos respectivos serviços, não sendo aceita a invocação de qualquer motivo ou pretexto pela falta ou insuficiência deles, bem como do consumo.

21.4 Documentações

21.4.1 Solicitar aos órgãos competentes todas as licenças e ou autorizações necessárias inerente às exigências Legais e Contratuais da execução da obra. Além de realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos,

licenças e demais encargos junto aos Órgãos Públicos e/ou Privados. Não será dada autorização de início dos serviços sem as devidas documentações.

21.4.2 Caberá à CONTRATADA manter sempre atualizadas as liberações necessárias com vistas ao rompimento da pavimentação existente antes da efetiva abertura da via.

21.4.3 Registrar por escrito toda e qualquer solicitação de informação, esclarecimento e ou necessidade que ocorrer inerente ao bom andamento da obra e apresentar à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa tomar as devidas providências.

21.4.4 Além da adoção do Plano de Trabalho, Diário de Obra e Relatório Mensal de Obra, após aprovação da limpeza geral (final) a CONTRATADA deverá emitir Termo Circunstanciado de Término dos Serviços.

21.4.5 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, por conta e risco, equipe de obra disponível pelo período de 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços. Este período corresponderá ao período de testes e pré-operação.

21.4.6 Neste período, o SEMAE poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos e correções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A FISCALIZAÇÃO definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

21.4.7 Após o período de pré operação a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Pleno Funcionamento do Sistema.

21.4.8 Somente após este prazo e a verificação dos pré-requisitos apresentados no item acima, será providenciado pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Provisório da Obra que deverá ser solicitado através do protocolo do SEMAE. O Termo de Recebimento Provisório não exime a CONTRATADA no que tange a sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

21.4.9 O Termo de Recebimento Definitivo de Obra deverá ser solicitado pela CONTRATADA através do protocolo do SEMAE, somente após o atestado de funcionalidade da obra a ser emitido pela operação do SEMAE.

21.4.10 As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

21.5 Equipamentos

21.5.1 CONTRATADA deverá fornecer ferramentas, equipamentos e máquinas, que forem necessários para a execução dos serviços, em bom estado de conservação. Substituir imediatamente todo e qualquer item que seja identificado com problema pela FISCALIZAÇÃO ou que possa apresentar risco para a execução de serviços na obra ou para as pessoas.

21.5.2 Todos os equipamentos de medição deverão ser aferidos anualmente por órgão competente e seus respectivos laudos deverão constar, em via autenticada, em Relatório Mensal da obra.

21.5.3 A CONTRATADA deverá remover imediatamente da obra todo e qualquer equipamento ou material que estiver em desacordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico e seus anexos, ou que seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

21.6 Materiais

21.6.1 Caberá à CONTRATADA a verificação dos materiais e equipamentos especificados no projeto e seus fornecedores. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos por fabricantes de reconhecida tecnologia e qualidade. Todas as especificidades constantes no projeto executivo deverão ser atendidas ou justificadas o não atendimento por escrito.

21.6.2 A CONTRATADA deverá programar a entrega de materiais junto com a FISCALIZAÇÃO e os locais de descarga e armazenamento destes conforme programação Físico-Financeira do empreendimento aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O armazenamento deverá seguir as orientações da especificação do projeto e as especificações dos fabricantes a fim de assegurar a integridade dos materiais.

21.6.3 A inspeção de recebimento dos insumos e deve ser realizada pela CONTRATADA conforme indicações do fabricante e normas aplicáveis, tendo como base também as especificações do projeto.

21.6.4 A CONTRATADA deverá reportar à FISCALIZAÇÃO todo e qualquer equipamento ou material que não estiver de acordo com as especificações técnicas do projeto do empreendimento, vetando o seu uso em obra até o aceite ou não da FISCALIZAÇÃO. No caso de ser necessária a troca do material, a CONTRATADA deverá solicitar junto ao fornecedor que o faça, reportando o ocorrido à FISCALIZAÇÃO, sem ônus algum à CONTRATANTE.

21.7 Concreto

21.7.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a conferência das características do concreto/graute que será utilizado em obra comparadas às características estipuladas no projeto, seja ele usinado ou dosado em obra.

21.7.2 Nos elementos concretados em obra, a CONTRATADA deverá solicitar à FISCALIZAÇÃO a conferência das ferragens, formas e aplicação de desmoldante para liberação do serviço de concretagem. A concretagem deverá ser feita atendendo as normas aplicáveis garantindo boas técnicas de execução. Atenção especial deverá ser dada ao adensamento do concreto, este deverá seguir orientações do fabricante do vibrador utilizado, e ao prazo de utilização do concreto fresco.

21.7.3 Após a concretagem, a CONTRATADA deverá manter as superfícies de concreto protegidas contra as condições atmosféricas. A escolha da forma que se dará a cura deverá ser previamente apresentada à FISCALIZAÇÃO e, por esta, deverá ser aprovado.

21.7.4 As desformas deverão ser programadas pela CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, seguindo as especificações das normas aplicáveis e especificações do projeto. A eventual redução desses prazos deverá ser aprovada pelo

SEMAE.

21.8 Limpeza

21.8.1 A CONTRATADA deverá manter a limpeza e organização do local de seu trabalho e de todas as frentes de trabalho ao longo da execução dos serviços.

21.8.2 Ao concluir as obras, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza geral das áreas onde se desenvolvem os serviços. Esta limpeza, sem ônus para a CONTRATANTE, deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO e será condição indispensável para a entrega da obra.

21.8.3 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, por conta e risco, disponibilidade de qualquer serviço pelo período de noventa (90) dias após a conclusão dos mesmos e, somente após este prazo, será providenciado pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

22. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Levando-se em consideração a natureza dos serviços a serem contratados e tendo em vista que há necessidade de ser realizado por uma única empresa contratada, pela logística administrativa e da vanta-josidade, pela economia de escala, objetivando propiciar a ampla participação, o SEMAE opta pelo não parcelamento da contratação

23. JUSTIFICATIVA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade para a execução total do objeto, e assim possam fazê-lo com relação aos itens na sua integralidade, o SEMAE opta pela vedação de participação de consórcio.

24. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

24.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

24.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.2.1 Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.2;

24.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).

24.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

24.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

24.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

24.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

24.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

24.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

24.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

24.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160) .

24.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

24.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 As demais informações pertinentes ao objeto, instrumento desta licitação, seguem em anexo, bem como o pedido 2024/028, Planilha de Custos e o Memorial Descritivo e seus anexos.

26.2 Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

26.3 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, que fica fazendo parte do edital.

26.4 O valor apresentado na composição de custo do SEMAE para a execução do contrato foi baseado nos itens constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais referência periódicas indicadas na Planilha orçamentária.

Fernanda Dick Schimit

Eng.^a Civil à serv. do SEMAE

Vicente Jaeger Fonseca

Dir. Planejamento e Expansão

27. ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____,
representante da Empresa, _____, CNPJ nº
_____, compareceu na Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, por ocasião da licitação
XXXXXXXXXXXX, tombada sob o Nº XX/2024, tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, com
recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para contratação de empresa de engenharia para execução
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGE-NHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE FLOCULADORES DA ESTAÇÃO
DE TRATAMENTO DE ÁGUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA – ETA II. e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do
local e dos serviços relacionados ao presente.

São Leopoldo ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

Nome:

Cargo:

Matrícula:

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

28. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____,
representante da Empresa, _____, CNPJ nº _____,
renuncia à visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços relacionados ao
objeto da licitação XXXXXXXXXXXX, tombada sob o Nº XX/2024, tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço
unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para contratação de empresa de engenharia para
execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE FLOCULADORES DA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA - ETA II, e tomou conhecimento de todas as
peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem
nossa proposta em nome da empresa que represento.

São Leopoldo ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa

(Nome, Documento de identidade e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DICK SCHIMIT, TERCEIRIZADO A SERVIÇO DO SEMAE** em 19/07/2024 às 13:00:29, conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE JAEGER FONSECA, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO** em 19/07/2024 às 15:55:07, conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<http://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e
informe a cancela **GH7J.GALC.VYIA.JGZ3**